

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para o credenciamento de eventuais interessados em atuar como **MÉDICO PLANTONISTA** nos serviços de pronto atendimento por ela disponibilizados.

I - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de médicos para atuação como plantonistas nos serviços de pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

II - DOS REQUISITOS

O profissional médico deverá possuir diploma de graduação em medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como se dispor a prestar atendimento tanto adulto quanto infantil indiscriminadamente, inclusive casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

III - DAS INSCRIÇÕES E PRAZO

- a) As inscrições do presente credenciamento serão realizadas entre os dias 13/01/2023 a 20/01/2023;
- b) O preenchimento das vagas desde edital, será preenchido após o esgotamento de vagas remanescentes de concurso público e/ou processo seletivo e/ou eventual demanda reprimida;

c) Após o período citado na alínea “a” deste item, o presente edital de chamada pública permanecerá aberto para novos credenciamentos até o dia 31/12/2023, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público;

d) Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar em envelope lacrado junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, telefone 3251-7645, cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos:

*** PESSOA FÍSICA**

a) Ficha de Inscrição - Anexo I-A devidamente preenchida e assinada, constando a oferta de hora plantão/mês.

b) Cópia do Registro Geral - RG;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;

e) Diploma de curso superior/habilitação e títulos de especialização, Registro de Qualificação de Especialista - RQE;

f) Comprovante de Regularidade do Conselho Regional de Medicina - CRM;

g) Comprovante de conta bancária para depósito em nome da pessoa física proponente;

h) Negativa do INSS e tributos federais;

i) Negativa tributos estaduais;

j) Negativa tributos municipais;

k) Número do PIS/PASEP.

*** PESSOA JURÍDICA**

a) Ficha de Inscrição - Anexo I-B devidamente preenchida e assinada, constando a oferta de hora plantão/mês do profissional que realizará plantão;

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e eventuais alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado. Em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício;

d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que executará o serviço, caso não seja o mesmo;

e) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM) da empresa e do profissional que executará o serviço;

f) Diploma de curso superior/habilitação e títulos de especialização, Registro de Qualificação de Especialista - RQE do profissional que executará o serviço;

g) Dados bancários da empresa (banco/conta/agência) em nome da pessoa jurídica proponente;

h) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da empresa - CNES;

i) Negativa do INSS e tributos federais;

- j) Negativa tributos estaduais;
- k) Negativa tributos municipais;
- l) Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Número do PIS/PASEP do profissional que executará o serviço.

IV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Às pessoas físicas e/ou jurídicas desclassificados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- b) O recurso deverá ser protocolado na recepção do Setor de Controle e Avaliação da SMS;
- c) Caberá à equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação avaliar e emitir decisão acerca dos recursos administrativos interpostos.

V- DA DISPONIBILIDADE

A pessoa física e/ou jurídica credenciada deverá dispor de oferta mínima de 24 (vinte e quatro) horas de plantão/mês, as quais deverão ser prestadas em regime de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, não fracionadas, conforme disposto no art. 4º da Portaria nº 001/SMS/GAB/2023.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão obedecer a escala de plantão organizada/definida pelo Médico Diretor/Responsável Técnico;

- b) As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas não poderão ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de plantão;
- c) O limite máximo de horas plantão por profissional médico é de 190 (cento e noventa) mês, conforme art. 9º da Portaria nº 001/SMS/GAB/2023;
- d) Eventual alteração na escala deverá ser realizada por intermédio do aplicativo “PEGAPLANTÃO”, cabendo exclusivamente ao profissional médico plantonista interessado tal providência, conforme art. 6º da Portaria nº 001/SMS/GAB/2023;
- e) As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão acatar todas as instruções e orientações do Médico Diretor/Responsável Técnico e do gestor do serviço, bem como seguir fielmente o manual de normas e rotinas, sob pena de descredenciamento;
- f) Os profissionais médicos plantonistas deverão registrar a presença por intermédio de registro em relógio ponto biométrico, conforme Portaria nº 024/SMS/GAB/2020.

VII - DO PAGAMENTO

- a) A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo, após confirmação da prestação de serviços pelo gestor do serviço, assinatura obrigatória da ficha de controle hora plantão pelo profissional médico e devida conferência pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo a pessoa física e/ou jurídica emitir nota fiscal no valor contabilizado;
- b) O valor da hora plantão será de R\$ 120,00 (cento vinte reais), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 451/2015;

- c) Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes: PAB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, MAC - Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML;
- d) O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal da Saúde.

VIII - DO PRAZO

O prazo de execução e vigência do presente credenciamento terá início em 01/02/2022 até 31/12/2022.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 11 de janeiro de 2023.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I - A

FICHA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

NOME DO PROFISSIONAL:

LOCAL DE ATENDIMENTO:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

RG:

CPF:

REGISTRO NO CRM:

PIS/PASEP:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

OFERTA DE HORAS PLANTÃO MÊS:

Lages, ___/___/___.

Assinatura:

ANEXO I - B

FICHA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

EMPRESA PROPONENTE:

NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE:

CRM PROFISSIONAL EXECUTANTE:

PIS/PASE DO PROFISSIONAL EXECUTANTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

CNPJ:

REGISTRO NO CRM DA PESSOA JURÍDICA:

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA:

OFERTA DE HORAS PLANTÃO MÊS:

Lages, ___/___/___.

Assinatura: